



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Duda Ramos** - MDB/RR

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. DUDA RAMOS)

Determina a instalação de equipamentos destinados a deficientes visuais em pontos de interesse turístico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei determina a obrigatoriedade de instalação de equipamentos destinados a deficientes visuais em pontos de interesse turístico.

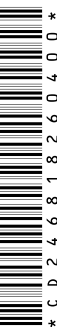
Art. 2º É obrigatória a instalação, em edificações e locais de interesse turístico, de dispositivo equipado com código de barras bidimensional (QR Code) que, uma vez digitalizado, acione audiogravação que permita informar aos deficientes visuais as características, a importância e o significado da edificação ou do local visitado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O turismo é uma das mais pujantes atividades econômicas da atualidade. É grande gerador de postos de trabalho, representa importante fonte de receitas tributárias e contribui para a preservação do patrimônio natural, cultural e artístico. Não por acaso, todos os países buscam fortalecer seu turismo doméstico e externo.

O turismo, porém, é mais do que apenas números e cifras. A expansão do turismo aproxima os povos e remove barreiras políticas e



culturais. Acima de tudo, o turismo é inclusivo, estimulando a participação de todos, superando preconceitos e divisões.

A presente iniciativa busca ratificar o caráter inclusivo do turismo, particularmente com relação aos deficientes visuais. Propomos que as edificações e os locais turísticos sejam dotados de instalações com códigos de barras bidimensionais – mais conhecidos como “QR Code” – que possibilitem, quando digitalizados, o acesso a audiogravação que forneça aos deficientes visuais informações sobre as edificações e os locais visitados.

Estamos seguros de que a implementação desta medida contribuirá em muito para que também os deficientes visuais possam tomar conhecimento das características, da importância e do significado dos locais visitados. Será, assim, um fator decisivo para que esse público seja incorporado plenamente ao contingente de turistas.

Por todos esses motivos, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2024.

Deputado DUDA RAMOS

2024_4737



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246818260400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Ramos

